



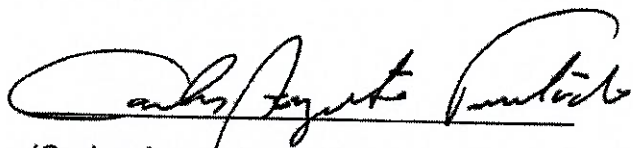
Exmo. Sr. Presidente, da
Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

ASSUNTO: Proposta de alteração ao Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 23/XII - Regime jurídico da atividade de transporte individual e remunerado de passageiros em veículos descaracterizados a partir de plataforma eletrónica na Região Autónoma dos Açores (TVDERAA)

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimes aplicáveis, o deputado independente Carlos Augusto Borges Rodrigues Furtado, entrega à mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, para efeitos de admissão, a seguinte proposta de alteração Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 23/XII – Regime jurídico da atividade de transporte individual e remunerado de passageiros em veículos descaracterizados a partir de plataforma eletrónica na Região Autónoma dos Açores (TVDERAA), anexa ao presente ofício.

Horta, 10 de janeiro de 2021.

O deputado



(Carlos Augusto Furtado)



Propostas de alteração ao

Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 23/XII - Regime jurídico da atividade de transporte individual e remunerado de passageiros em veículos descaracterizados a partir de plataforma eletrónica na Região Autónoma dos Açores (TVDERAA)

O deputado independente Carlos Augusto Borges Rodrigues Furtado, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, apresenta as seguintes propostas de alteração à iniciativa legislativa em epígrafe:

epígrafes e para destacar as alterações, aditamentos

«Artigo 5.º

[...]

1 — [...]

a) [...]

b) **[Eliminado]**

c) [...]

d) [...]

2 — [...]

*Retirado
pelo proponente*

11/01/2022

[Assinatura]

[Assinatura]

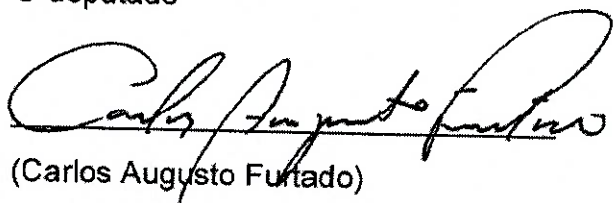


4 — Até que se esgote a emissão de licenças de TVDE em pelo menos cinquenta por cento das ilhas do arquipélago, não poderá existir aumento dos contingentes identificados no nº 1»

Rejeita de
11-01-2022
Roberto Pires

Açores, 10 de janeiro de 2022.

O deputado


(Carlos Augusto Furtado)